



SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO/2011
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----1ª Reunião - 27/06/2011

---DELIBERAÇÃO Nº 29/AM/2011:

---**Aprovada**, por maioria, a Acta nº 3/2011 da 1ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2011 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 26 de Abril de 2011.----

---DELIBERAÇÃO Nº 30/AM/2011:

---**Aprovada**, por maioria, a Acta nº 4/2011 da 2ª Reunião da Sessão Ordinária de Abril de 2011 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 2 de Maio de 2011.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 31/AM/2011:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Moção apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “Considerando que: a) a introdução de portagens na A22 se encontra, por ora, suspensa; b) a Via do Infante não pode ser considerada uma estrada de modelo de financiamento SCUT – sem custos para o utilizador – pois mais de dois terços foram pagos pelos fundos comunitários e verbas do Orçamento de Estado; c) a Via do Infante foi construída para ser uma via estruturante para uma região caracterizada por uma malha populacional dispersa, pelo que tem contribuído fortemente para dinamizar económica e socialmente a região do Algarve; d) a introdução de portagens na Via do Infante é profundamente prejudicial e injusta para a economia e as populações, em particular para as empresas e os trabalhadores algarvios, estes já severamente castigados pela crise económica e social, apresentando o Algarve uma das maiores taxas de desemprego do País; e) a colocação de portagens na Via do Infante irá dissuadir muitos turistas, em particular os espanhóis da Andaluzia, de visitarem a região, contribuindo, assim, para uma maior perda de competitividade numa das áreas-chave da economia algarvia: o turismo; f) a construção da Via do Infante permitiu o decréscimo dos acidentes mortais na EN 125, situação que se verá invertida com o previsível aumento de veículos em circulação na EN 125, caso a cobrança de portagens seja efectivada e atendendo à perigosidade desta última. Considerando, então, que a instalação de portagens na Via do Infante é uma medida socialmente injusta e que não permite um combate eficaz às assimetrias socioeconómicas e regionais que caracterizam o país, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em Sessão Ordinária no dia 27 de Junho de 2011 vem, de forma veemente, rejeitar a efectiva cobrança de portagens na Via do Infante. Que esta moção seja dada a conhecer ao Presidente da República, ao Primeiro Ministro, ao Presidente da Assembleia da República, ao Presidente da Comunidade Intermunicipal do Algarve, aos Grupos Parlamentares, aos Presidentes de Câmara e Assembleias Municipais do Algarve e aos Órgãos da Comunicação Social.”-----

---DELIBERAÇÃO Nº 32/AM/2011:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “1. O Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei nº 56-F/2006, de 29 de Dezembro, regula a actividade das empresas de



Fl. 1v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

capital total e maioritariamente detido por autarquias locais. 2. Sucede que, desde a aprovação do primeiro Regime Jurídico das Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, que a criação deste tipo de empresas é vista como veículo de “fuga para o direito privado” e de desorçamentação, o que permite às autarquias tornearem regras como os limites de endividamento municipal, regras de contratação pública ou a fiscalização destas actividades pelos órgãos deliberativos. 3. Muitas empresas do Sector Empresarial Local são verdadeiramente redundantes e executam actividades que antes eram desempenhadas de modo mais eficiente e transparente pelos próprios serviços directos das autarquias. 4. A desorçamentação que pode ocorrer com o fenómeno do Sector Empresarial Local ao permitir a acumulação de dívidas, a par da transferência de montantes elevados por parte dos executivos municipais para cobrir partes destas dívidas, contribui para a falta de credibilidade e para o agravamento da debilidade das contas públicas portuguesas. Tendo em contas as seguintes considerações: A gestão dos dinheiros públicos deve ser rigorosa, ponderada e fiscalizada pelo órgão competente, a Assembleia Municipal. É necessária uma absoluta transparência nas contas públicas e que é preciso combater o desperdício financeiro; Em época de grave crise importa reforçar os apoios sociais e económicos às famílias e empresas. O Bloco de Esquerda, em sessão ordinária da Assembleia Municipal no dia 27 de Junho de 2011, recomenda ao Executivo Municipal o seguinte: A extinção das empresas municipais Futurlagos e Lagos em Forma passando as suas funções a ser exercidas pelos serviços municipais competentes e garantindo aos trabalhadores provenientes do quadro de pessoal do município a manutenção da sua relação laboral.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 33/AM/2011:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta de Alteração à Ordem do Dia, apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal, na sequência de uma solicitação da Câmara Municipal: “Introdução de 1 Ponto na Ordem do Dia, ao abrigo do Artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007: - Apreciação e votação da proposta de Nomeação de Auditoria Externa para Certificação das Contas do Município de Lagos. Este Ponto passa a ser o Ponto 9 da Ordem do Dia.”-----

---DELIBERAÇÃO N.º 34/AM/2011:

---**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 35/AM/2011:

---**Deliberado**, por maioria, aprovar a contratação de Empréstimo de curto prazo no montante de 1 910 548,00€ (um milhão novecentos e dez mil quinhentos e quarenta e oito euros), para ocorrer a dificuldades de tesouraria, com o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal) - BBVA, nos termos previstos no n.º 7 do Artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e da alínea d) do n.º 2 do Artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 15 de Junho de 2011.-----

